



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Dep. Darci de Matos

PROJETO DE LEI N° , DE 2021
(Do Sr. Darci de Matos)

Apresentação: 01/07/2021 14:48 - Mesa

PL n.2402/2021

Institui a isenção Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de automóveis por motoristas que prestem serviço de transporte remunerado privado individual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para instituir isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de automóveis por motoristas que prestem serviço de transporte remunerado privado individual.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
VI – motoristas que exerçam, há pelo menos 6 (seis) meses, comprovadamente a atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros, na forma do inciso X do art. 4º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

.....” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.640, de 2018, estabelece o marco regulatório sobre a exploração dos serviços de motoristas de plataforma, com a intenção de coibir o transporte ilegal de passageiros, garantindo maior segurança aos usuários.

Nesse sentido, o transporte público individual, tratado na Lei nº 12.587, de 2012, é o setor dos transportes urbanos que tem sofrido uma verdadeira revolução, pois surgiram modalidades inovadoras de tecnologia e

de arranjos de negócios, envolvendo a denominada economia compartilhada.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214413397600>



* C D 2 1 4 4 1 3 3 9 7 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Dep. Darcy de Matos

Tais modalidades tem sido a opção de renda para muitos cidadãos brasileiros nesse momento difícil de baixa geração de emprego.

Vale destacar que o Brasil se tornou o segundo maior mercado da Uber, ficando atrás apenas dos EUA. Em abril de 2019, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostrou que aplicativos de entrega e de transporte já se tornaram o maior “empregador” do país. O levantamento do IBGE também revelou que no segundo trimestre de 2019, o Brasil alcançou a marca de 1.125.092 motoristas. Em suma, a cada duzentos brasileiros, um é motorista de aplicativo.

Em **Santa Catarina**, no dia 17 de março de 2021, ocorreu uma carreata de motorista de aplicativos para demonstrar a grave situação que esses profissionais vêm passando¹. Fatores tais como o preço elevado dos combustíveis, tarifas defasadas e uma elevada oferta motoristas impactam diretamente a renda individual.

Assim, reconhecendo essa problemática e com intuito de colaborar com esses cidadãos, apresento mais esse projeto, que se junta a outros, a fim de trazer alívio às contas dos brasileiros.

Diante do exposto, solicito aos pares o apoio necessário para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021

Deputado Darcy de Matos
PSD/PR



¹ <https://ndmais.com.br/direitos/motoristas-de-aplicativo-paralisam-servico-e-fazem-carreata-na-grande-florianopolis/>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darcy de Matos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214413397600>



* C D 2 1 4 4 1 3 3 9 7 6 0 0 *